

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026****COMPRASNET Nº 25/2026****(Processo Administrativo nº 6084/2026)****(Processo Licitatório nº 149/2026)**

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL: As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em "POUPATEMPO", na página 4 das opções "Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 21/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 03/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 06/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 06/08/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESTINADA AO FORNECIMENTO A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de participação e habilitação previstas no Termo de Referência, neste edital e na legislação aplicável.

3.2.1. A empresa consorciada não poderá participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

3.2.2. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase de execução contratual.

3.2.3. O consórcio deverá indicar a empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.2.4. As exigências de habilitação aplicáveis às empresas reunidas em consórcio, inclusive quanto ao somatório de quantitativos, somatório de valores e eventual acréscimo na habilitação econômico-financeira, estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

3.3. Os interessados em participar deste certame deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Para o item 02 (dois), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.10.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.10.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10.4.1. O impedimento de que trata o acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10.9. Pessoas físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Termo de Referência (Anexo II).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo do item, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto produzido por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

7.20.2. Empresas brasileiras.

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais impedimentos previstos no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis.

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante.

8.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

9. DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo que assegure a veracidade das informações.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Fernandópolis, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

9.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Fernandópolis para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis.
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa.
 - c) Impedimento de licitar e contratar.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, no endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fernandópolis-SP, 20 de julho de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a elaboração de ata de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, destinada ao fornecimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado adiante.

1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade desta contratação origina-se da indispensabilidade de manutenção de estoque regular e garantia de fornecimento contínuo de insumos nutricionais especiais, atualmente disponíveis e distribuídos por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A situação atual representa um risco real e iminente de agravamento do quadro clínico de pacientes hipossuficientes, desnutrição grave, interrupção de tratamentos domiciliares ou hospitalares essenciais e, conseqüentemente, o descumprimento de garantias constitucionais à saúde e à vida, comprometendo o alcance do objetivo público de assegurar a assistência terapêutica integral e universal aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Portanto, esta contratação é indispensável para garantir a continuidade da assistência nutricional, o suporte adequado à recuperação ou estabilização da saúde dos pacientes cadastrados e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, justificando o interesse público na sua realização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. No entanto, sua formalização justifica-se pela necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da implantação de programa de fornecimento de dietas enteras a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição do município, em especial os usuários atendidos pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC) e demais pacientes que apresentem indicação nutricional e critérios estabelecidos pela pasta.



Atualmente, o PCA contempla apenas a aquisição de dietas destinadas ao cumprimento de determinações judiciais, não abrangendo o atendimento administrativo e assistencial dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde que necessitam de suporte nutricional e não possuem condições financeiras de custear o tratamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a ampliação do acesso à terapia nutricional, a promoção da segurança alimentar e nutricional dos usuários e o fortalecimento das ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo município, atendendo ao interesse público e contribuindo para a prevenção de agravos e internações decorrentes da desnutrição ou do comprometimento do estado nutricional.

Diante disso, informa-se que a presente demanda substituirá o item nº 70 do cronograma do PCA 2026, observando-se os procedimentos internos de adequação do planejamento das contratações da Administração Municipal. O PCA 2026 poderá ser consultado no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual/plano-de-contratacoes-anual-pca-2026>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente completa para nutrição	486358	POTE	6.408





- b) Apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo obrigatoriamente informações sobre composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade, lote de fabricação, identificação do fabricante, condições de armazenamento e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores;
- c) Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto;
- d) Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, sem sinais de violação, danos, umidade ou avarias que comprometam a qualidade e segurança do produto;
- e) Atender às normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis ao segmento alimentício e nutricional;
- f) Conter ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações nutricionais exigidas no Termo de Referência;
- g) Ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo número do lote e prazo de validade dos produtos fornecidos.

3.3. Natureza do Bem

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE BEM COMUM, pois é um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado e é utilizado amplamente por outros órgãos da Administração Pública, não se caracterizando como bem de natureza singular.

3.4. Bem de Luxo

Certifica-se que ESTE OBJETO NÃO SE TRATA DE BEM DE LUXO, porque as especificações técnicas e o padrão de qualidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) atendem estritamente aos requisitos funcionais essenciais para a satisfação da necessidade pública, não incluindo características, acessórios ou materiais supérfluos que elevem desnecessariamente o seu valor.

3.5. Garantia do Produto

As garantias dos bens adquiridos serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para bens





não duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto.

3.6. Indicação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ INDICADA MARCA ESPECÍFICA, porquanto a utilização de marcas, modelos ou tipos específicos não se enquadra nas hipóteses de excepcionalidade previstas no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade do certame.

3.7. Vedação de Marca

Para esta contratação NÃO SERÁ VEDADA MARCA ESPECÍFICA, à medida que não há histórico comprovado ou evidência técnica que justifique a exclusão de nenhum fornecedor ou produto, garantindo a ampla competitividade e a isonomia.

3.8. Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza estrutural da aquisição em tela, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS neste processo de contratação NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige estrutura logística, capital de giro e capacidade de fornecimento em volume incompatíveis com a natureza profissional e a capacidade individual da pessoa natural. Adicionalmente, a contratação demanda uma estrutura de reposição/substituição rápida em caso de não conformidade, o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de entrega e garantia do objeto.

3.9. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Como o valor total estimado desta licitação supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto é passível de divisão, aplica-se o tratamento jurídico diferenciado na modalidade de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em estrita observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, o certame será dividido da seguinte maneira para assegurar a ampla competitividade e o fomento às pequenas empresas:



- Item 1 (Ampla Concorrência): Destinado à disputa geral do mercado, correspondendo a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total estimado para a contratação;
- Item 2 (Cota Reservada ME/EPP): Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo à parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total da demanda.

Certifica-se que os produtos exigidos em ambos os itens possuem especificações técnicas e padrões de qualidade rigorosamente idênticos, garantindo a uniformidade do fornecimento e a padronização dos insumos nutricionais distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.10. Vigência da Ata e dos Contratos

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes terão vigência limitada ao prazo necessário para execução do objeto, não havendo prorrogação sucessiva, admitindo-se apenas prorrogação para conclusão, nos termos do art. 111.

3.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a futura contratação será executada sob o regime de fornecimento parcelado e contínuo, decorrente de Ata de Registro de Preços, exigindo padronização logística, uniformidade de fornecimento, rastreabilidade dos bens e responsabilização unitária da contratada durante toda a vigência da Ata.

A fragmentação da execução por meio de subcontratação poderá comprometer o controle de qualidade dos bens fornecidos, a regularidade das entregas, a gestão contratual e a adequada responsabilização da fornecedora perante a Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação está detalhada na tabela presente no tópico 3, que representa a DEMANDA TOTAL ESTIMADA para 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).



4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo

A determinação do quantitativo considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada. A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de Projeção de Demanda Específica, dimensionado a partir do mapeamento censitário de pacientes elegíveis e do cronograma assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo estimado para a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi definido com base na memória de cálculo apresentada pelo setor demandante. A estimativa considera o quantitativo de pacientes em situação de vulnerabilidade social atualmente acompanhados pela equipe de nutrição do município, com especial atenção aos usuários atendidos pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC), bem como a estimativa média de consumo mensal por paciente para assegurar o suporte nutricional contínuo ao longo do período de 12 (doze) meses.

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos representam previsões de consumo e não obrigam a Administração Pública à contratação integral, permitindo ajustar as aquisições de acordo com a demanda real ao longo da vigência da ata. Assim, a definição das quantidades estimadas busca assegurar a disponibilidade adequada dos itens, sem gerar sobrestocagem, garantindo flexibilidade administrativa e aderência ao princípio da eficiência.

As projeções adotadas demonstram que o quantitativo estimado é proporcional às necessidades operacionais do Município de Fernandópolis, proporcionando equilíbrio entre previsibilidade, economicidade e capacidade de atendimento.

4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada dos setores de assistência nutricional da prefeitura, o que possibilita economia de escala em relação ao preço unitário. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de itens com outros contratos vigentes, visto que este objeto visa atender especificamente à demanda administrativa e assistencial da rede municipal de saúde, mantendo-se segregada das aquisições exclusivas para o cumprimento de mandados judiciais.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- **Alternativa 1:** Aquisição do bem por meio do Sistema de Registro de Preços: Implica a compra direta e fracionada do insumo conforme a demanda, para distribuição aos pacientes cadastrados.
- **Alternativa 2:** Terceirização integral do serviço de terapia nutricional: Implica a contratação de empresa especializada para o fornecimento global de dietas preparadas de forma terceirizada, incluindo a logística de entrega individualizada.
- **Alternativa 3:** Pegar Carona em uma Ata de Registro de Preços: Implica a utilização de uma Ata válida gerenciada por outro órgão para realizar a aquisição.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A aquisição do bem por meio do Sistema de Registro de Preços (Alternativa 1) foi a solução eleita como a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Comparativamente à terceirização integral (Alternativa 2), a aquisição direta dos insumos via SRP mostra-se substancialmente mais econômica, visto que o município já dispõe de equipe técnica de nutrição e estrutura de saúde pública para realizar a triagem, o acompanhamento e a distribuição dos produtos. Desse modo, evita-se o custo agregado de administração e logística privada que incidiria sobre o serviço terceirizado.

Já a opção de adesão à ata de registro de preços de terceiros (Alternativa 3) foi descartada em prol da realização de certame licitatório próprio, pois tal medida permite ao Município de Fernandópolis definir as especificações técnicas da fórmula enteral de maneira perfeitamente alinhada ao perfil epidemiológico e clínico dos pacientes locais, garantindo ampla competitividade, além de assegurar o cumprimento do cronograma de substituição do item planejado no planejamento anual.

5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica é considerado plenamente competitivo e possui múltiplos agentes aptos a atender à especificação padronizada, sendo o item de ampla oferta no contexto nacional. Isso se





deve ao fato de o objeto consistir em bens comuns, de natureza essencialmente comercial, cujas especificações encontram-se consolidadas no mercado farmacêutico e nutricional, o que afasta a exigência de tecnologias exclusivas e fomenta a ampla disputa no certame.

5.4. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes (Carona)

Certifica-se que É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes, exclusivamente para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis (IPREM e CÂMARA), nos termos da redação dada pelo Decreto nº 9.942/2025 ao Art. 23 do Decreto nº 9.875/2025, observando-se:

- **Autorização e Previsão:** A adesão depende de autorização expressa do Prefeito Municipal e da anuência do fornecedor detentor da ata.
- **Limites de Adesão:** As adesões deverão respeitar os limites quantitativos e as condições estabelecidas na legislação vigente para não comprometer o fornecimento ao órgão gerenciador.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme Pesquisa de Preço (Apenso 1).

6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário de referência obtido na Pesquisa de Preços. O detalhamento segue na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente	486358	POTE	6.408	R\$ 73,20	R\$ 469.065,60





A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se vantajosa em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser consumido ao longo do exercício. Como o fornecimento assistencial de dietas enterais acompanha a flutuação clínica e a rotatividade de pacientes cadastrados na rede municipal, o SRP permite que a Administração realize aquisições fracionadas conforme a efetiva necessidade, evitando sobrestocagem de insumos com prazo de validade limitado, desperdício de recursos públicos e obsolescência de estoque.

A solução escolhida proporciona maior racionalidade administrativa, eficiência logística e melhor gestão do consumo, permitindo aquisições parceladas e planejadas de acordo com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação contempla o futuro fornecimento de insumos nutricionais aptos ao atendimento integral das necessidades de assistência à saúde identificadas, observando os padrões usuais de mercado, requisitos de desempenho, qualidade, integridade de embalagens, prazos de validade adequados e compatibilidade técnica exigidos pela equipe de nutrição do município.

As condições específicas de execução contratual, incluindo prazos, locais de entrega, logística operacional, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica, pagamento, fiscalização, emissão de ordens de fornecimento e demais obrigações executórias serão detalhadas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos derivados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante o parcelamento em 02 (dois) itens, conforme detalhado na tabela de estimativas e em consonância com as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Insta destacar que a divisão não decorre de pluralidade de objetos, mas sim da segregação da demanda global de um mesmo insumo nutricional (Dieta Enteral Normocalórica e Normoproteica) em duas cotas de disputa comercial.

A escolha por essa modelagem atende perfeitamente ao princípio da ampla competitividade e está em estrita conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A análise realizada evidenciou que a divisão em dois itens não acarreta prejuízo ou perda de economia de



escala. O volume expressivo total estimado para os 12 (doze) meses de vigência da ata (7.500 potes) foi distribuído em Item 1 (Ampla Concorrência – aproximadamente 75%) e Item 2 (Cota Reservada ME/EPP - aproximadamente 25%), mantendo o certame altamente atrativo para grandes distribuidores, fabricantes e fornecedores regionais, o que potencializa a obtenção de preços unitários vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Outrossim, embora o processamento comercial ocorra de forma segregada em dois itens distintos para fins de lances e adjudicação, a execução e a gestão da Ata de Registro de Preços preservarão a total uniformidade do objeto. Exigir-se-á idêntico padrão de qualidade, eficácia, especificações nutricionais e prazos de validade para ambos os itens, garantindo a celeridade nos procedimentos operacionais de emissão de ordens de fornecimento, a padronização no recebimento dos lotes e a eficiência na fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVA DE QUALIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Requisitos de Habilitação

Para a presente contratação, como condição de habilitação, será exigida a apresentação de:

I - Licenças Específicas: Apresentação de Licença Sanitária, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal, estadual ou federal), em nome da empresa, compatível com a atividade de fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos produtos objeto da licitação, com validade vigente na data da abertura do certame.

9.2. Exigências de Catálogos Técnicos

Será exigida a apresentação de ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante para os dois itens (Dieta Enteral Normocalórica e Normoproteica), a ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor após a fase de lances, no prazo fixado pelo edital.

A exigência do documento emitido pelo fabricante é indispensável para comprovar, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações nutricionais, composição química, densidade calórica e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

9.3. Exigência de Amostra

NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA, uma vez que a padronização do objeto e as certificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade.

9.4. Análise por Equipe Técnica e Segregação de Funções

NÃO SERÁ EXIGIDA ANÁLISE ESPECIALIZADA DA PROPOSTA DO LICITANTE POR EQUIPE TÉCNICA, sendo a conferência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.5. Qualificação Técnico-Operacional

NÃO SERÁ EXIGIDA, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, visando ampliar a competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à economicidade, à eficiência administrativa, à dignidade na assistência à saúde e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10.1. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

O Sistema de Registro de Preços constitui um dos principais benefícios em termos de economicidade e eficiência. A flexibilidade da Ata de Registro de Preços (ARP) permite que a aquisição seja realizada somente no momento da efetiva necessidade, acompanhando de forma dinâmica a evolução clínica e o fluxo de entrada e saída de pacientes cadastrados na rede municipal e na Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC).

Esta metodologia, aliada à estimativa precisa das quantidades apresentada no Tópico 4, assegura que o recurso público seja aplicado de forma eficiente e otimizada, evitando desperdícios de recursos materiais e financeiros decorrentes de compras superiores à demanda real e da formação de estoques excessivos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.



11.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), garantindo que os servidores designados tenham acesso integral ao ETP com antecedência, a fim de:

1. **Gestão da Ata (Órgão Gerenciador):** Acompanhar a vigência, realizar a formalização dos fornecedores registrados e controlar o saldo máximo de consumo referente aos itens registrados.
2. **Fiscalização das Entregas:** Verificar a conformidade de cada entrega realizada pelos fornecedores, avaliando o atendimento às especificações técnicas, prazos e quantidades descritas nos pedidos de fornecimento.

11.2. Capacitação e Orientação para Gestão de Ata e Fiscalização de Aquisições

O Departamento de Contratos, em razão de sua estrutura e capacidade técnica, será responsável pela orientação e, quando necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente elaboração de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica foi analisada em relação a outros contratos e processos de aquisição vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com o intuito de verificar a interdependência entre objetos, evitar o fracionamento indevido de despesa e assegurar a economia de escala.

12.1. Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta licitação, cuja falta comprometeria a finalidade ou a aplicação do insumo a ser adquirido. A constituição da Ata de Registro de Preços (ARP) é autônoma e tem como finalidade fornecer um instrumento ágil para futuras aquisições fracionadas, não dependendo da conclusão de outro processo licitatório para que as dietas, quando requisitadas, possam ser distribuídas e utilizadas de forma eficaz pelos pacientes assistidos.





12.2. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada.

- **Divisão em Cotas (Ampla e ME/EPP) x Não Fracionamento:** A decisão de realizar a licitação por meio de 02 (dois) itens distintos (conforme fundamentado no Tópico 8) foi adotada em estrito cumprimento às exigências legais de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não configurando fracionamento ilegal.
- **Segregação de Demandas Estocáveis:** Registra-se que, embora o município possua aquisições pontuais de fórmulas nutricionais para o cumprimento estrito de determinações judiciais, a presente demanda foi dimensionada de maneira autônoma e específica para a instituição de um programa de assistência regular da rede municipal de saúde (atendimento administrativo).

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da elaboração de ata de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica.

13.1. Identificação de Impactos Ambientais

Os potenciais impactos ambientais associados ao fornecimento do objeto restringem-se, essencialmente, a:

- Geração de resíduos sólidos: Provenientes das embalagens de acondicionamento dos produtos (potes plásticos ou latas metálicas, caixas de papelão do transporte e lacres);
- Emissão de gases de efeito estufa: Decorrentes do transporte e da logística de entrega dos insumos pela empresa contratada até o almoxarifado municipal ou pontos de distribuição.

13.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras e requisitos na execução contratual, a serem detalhados no Termo de Referência:





- **Otimização Logística e Parcelamento de Entregas:** A sistemática do Sistema de Registro de Preços permite o planejamento de entregas programadas e consolidadas, reduzindo o fluxo desnecessário de veículos de carga no município e, conseqüentemente, diminuindo a emissão de poluentes atmosféricos;
- **Logística Reversa e Descarte Adequado:** Ficará sob a responsabilidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde a orientação aos pacientes e familiares quanto ao descarte correto das embalagens vazias no sistema de coleta seletiva do município, priorizando a reciclagem dos materiais (plásticos, papéis e metais).

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta no mercado fornecedor e a padronização das especificações técnicas, opta-se pela dispensa de análise de risco detalhada. Os riscos eventuais de entrega e qualidade são considerados baixos e serão mitigados através da exigência de catálogo padronizado, da fiscalização rigorosa no ato do recebimento e da aplicação das cláusulas sancionatórias previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Dieta enteral normocalórica e normoproteica é a solução mais adequada para atender à necessidade pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

- 1. A necessidade está claramente definida** (Tópico 1) e alinhada ao planejamento estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
- 2. O objeto é um bem comum**, com especificações padronizadas (Tópico 3), garantindo a ampla competitividade do certame.
- 3. A Aquisição do Bem via SRP** (Alternativa 1) **é a opção mais vantajosa** sob os aspectos técnico e econômico, com o mercado fornecedor sendo plenamente competitivo (Tópico 5).



4. **As quantidades** (Tópico 4) foram estimadas com base em técnica adequada, e o **valor máximo de registro** (Tópico 6) está devidamente justificado, buscando a economicidade.
5. **A solução** escolhida demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto à flexibilidade operacional, economicidade, racionalização do consumo, eficiência logística e melhor gestão das aquisições futuras da Administração Municipal (Tópico 7).
6. **As justificativas para o Parcelamento** do objeto em 2 itens foram apresentadas (Tópico 8).
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) **demonstram a eficácia e a economicidade** esperadas com a contratação.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) **foram definidas**, incluindo a designação do Gestor e Fiscal na fase de planejamento.
10. **A contratação não possui interdependência** que comprometa sua execução (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) demonstra que a Administração avaliou os pontos críticos da contratação, definindo ações preventivas — ou justificando sua dispensa em razão da baixa complexidade — para assegurar a entrega do objeto.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2026.

STHEFANI SANTANA TASSONI

Equipe de Planejamento



PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO

Departamento de Assistência Farmacêutica





APENSO 1 DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração de ata de registro de preços para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, destinada ao fornecimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado adiante.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Contratações Similares (Outras Avenças):** Foram consultadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive aquelas decorrentes de sistemas de registro de preços. Identificou-se o precedente do Município de Turvo (PR), extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Ata de Registro de Preços nº 48/2026, datada de 04/04/2026.
- **Mídia Especializada e Sítios Eletrônicos:** A consulta abrangeu dados de publicações especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas ou sítios eletrônicos de domínio amplo, atualizados e acessados dentro do intervalo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do certame, com registro de data e hora. Foram coletadas duas amostras junto ao endereço eletrônico da empresa Nutrimil Nutrição e Bem Estar no dia 15/06/2026, sendo a primeira referente ao produto Trophic Basic (Prodiet) e a segunda referente ao produto Enteral Comp (Vitafor).
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a 2 (dois) fornecedores do ramo (Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda e Soquímica Laboratórios Ltda), mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.



III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores. No presente certame, a amostragem final demonstrou-se altamente consistente, apresentando um Coeficiente de Variação (CV) de 15,3005% e um Desvio Padrão de 0,0140. Tais indicadores estatísticos atestam a homogeneidade dos dados coletados e confirmam que a média aritmética de R\$ 0,0915 por grama (equivalente a R\$ 73,20 por pote de 800g) reflete fielmente a realidade econômica praticada pelas distribuidoras e órgãos públicos no cenário atual.
- **Justificativa para Desconsideração:** Para a composição desta pesquisa, todas as 05 (cinco) fontes inseridas no relatório foram consideradas válidas e mantidas no cálculo da média, uma vez que as propostas comerciais alinharam-se aos parâmetros vigentes do Painel de Preços e dos sítios de domínio amplo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA do conjunto de preços válidos coletados, método que se mostrou adequado para refletir o comportamento regular do mercado diante da estabilidade e homogeneidade dos valores identificados no segmento nutricional.
- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidiu sobre um conjunto de 05 (cinco) preços válidos, preenchendo com segurança os requisitos de amostragem mínima e dispensando a necessidade de justificativas excepcionais por escassez de fontes.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento. A fórmula aplicada sobre os valores brutos por grama converte-se matematicamente para a unidade de fornecimento (Pote de 800g).



V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha dos fornecedores Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. (CNPJ 02.786.436/0001-83) e Soquímica Laboratórios Ltda. (CNPJ 59.225.268/0001-74) justifica-se pela sua atuação consolidada no ramo de distribuição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e produtos nutricionais especializados, e pelo seu histórico de regular participação nos certames deste município. Essa seleção baseou-se na proximidade logística e na habitualidade comercial das empresas com a Administração Pública Municipal, garantindo propostas idôneas, céleres e compatíveis com as especificações e particularidades de mercado do objeto.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2026.

Sthefani Santana Tassoni

Equipe de Planejamento



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 23/06/2026 11:36

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
522/2026	986411	Rascunho	STHEFANI SANTANA TASSONI
Título: Dieta enteral normocalórica e normoproteica			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 549.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486358 - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Características: Normocalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj.E/Ou Casei.E/Ou Sr.Lte E/Ou Isol.Sr.Lt , Fonte De Carboidrato: Malto.E/Ou Sacarose E/Ou Xarope Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Vit.,Min. E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose , Sabor: C/Sabor	Gramas	6000000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0788	R\$ 0,0915	R\$ 0,0865
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 15,3005%		
Desvio Padrão: 0,0140		
Maior Preço: R\$ 0,1187		

Filtro Aplicado
Data início: 11/03/2026
Data fim: 25/03/2026

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data
1	III	NUTRIMIL NUTRIÇÃO E BEM ESTAR - Sítios Eletrônicos Especializados	800		R\$ 0,0788	15/06/2024

Data da Cotação	Marca/Modelo
--------------------	--------------

15/06 TROPHIC BASIC
/2026

Hora da Cotação

09:45 https://www.nutrimilnutricao.com.br/dieta-ental/trophic-basic-800g-prodiet?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=dieta-ental/trophic-basic-800g-prodiet&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=23251455802&gbraid=0AAAAABxdxhGPfsBgis21M6K1w_9ny34A3&gclid=CjwKCAjw857RBhAgEiv1yKLqArzdGVm5bU8JQzG6Wd9Td3kMcatoADPDM2W2PFT6YGnZ-IDm-CxoCKJ4QAvD_BwE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	MUNICÍPIO DE TURVO (PR) - Contratações Similares pela Administração Pública	400000		R\$ 0,0865	15/06/2026	Sim

Data da Cotação**Marca/Modelo**

Informações Adicionais

15/06/2026

TROPIC BASIC

Foram entregues 2 latas de 400 gramas (R\$ 34,60 cada) para totalizar 800 gramas, resultando no valor de R\$ 69,20.

Hora da Cotação

Endereço Eletrônico

Anexos

09:49

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/78279973000107/compras/2026/31/atas/7/arquivos/1>

—

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	NUTRIMIL NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR - Sítios Eletrônicos Especializados	800		R\$ 0,0874	15/06/2026	Sim

Data da Cotação**Marca/Modelo**

Informações Adicionais

15/06/2026

Enteral Comp Vitafor

—

Hora da Cotação

Endereço Eletrônico

Anexos

10:02

<https://www.nutrimilnutricao.com.br/enteral-comp-sabor-baunilha-800g-vitafor>

—



COTAÇÃO NÚMERO: 10004

Tel.: 15 98112-4499

AV. DR. ADOLPHO MIRAGLIA, 1-100
VILA REGINA - CEP 17012-648
BAURU - SP

Razão Social	CNPJ	Sede
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0009-30	Rua Pedro Celestino, 1957 - Campo Grande - MS
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0010-74	Avenida Belo Horizonte, 397 - Uberlândia - MG
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0005-07	Av. Onze de Maio, 915 - Presidente Prudente SP
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0006-98	Rua João Penteado, 717 - Ribeirão Preto - SP
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.	02.786.436/0007-79	Av. General Carneiro, 2243 - Sorocaba - SP
HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0003-45	RUA MARIA MONTEIRO, 908 - Campinas - SP
HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0001-83	Rua Joaquim Marques Figueiredo, 1100 - Baur - SP
HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	02.786.436/0002-64	Rua Curry Junior, 13-06 - Bauru - SP
HUMANA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	32.066.959/0001-16	R CUSSY JUNIOR QUADRA, 136 - Bauru - SP





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

3060118E86FC406981C580BC08EAB6B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: STHEFANI SANTANA TASSONI em 24/06/2026 15:16:35
CPF:***.***-.638-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: PRISCILA CRISTINA DO PRADO PANTANO FACCO em 25/06/2026 10:17:57
CPF:***.***-.358-07
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3060118E86FC406981C580BC08EAB6B8>





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de dieta enteral normocalórica e normoproteica, destinada ao fornecimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.	486358	POTE	6.408	R\$ 73,20	R\$ 469.065,60
2 RESERVA ME/EPP	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, em pó.	486358	POTE	1.092	R\$ 73,20	R\$ 79.934,40

Descrição e Especificação Técnica dos Itens

1.2. Descrição dos itens:

1.2.1. Item 1 - Dieta Enteral Normocalórica E Normoproteica



1.3.6. Conter ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações nutricionais exigidas no Termo de Referência;

1.3.7. Ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo número do lote e prazo de validade dos produtos fornecidos.

Metodologia de Formação dos Preços de Referência

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

Classificação do Objeto

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

1.6. Os bens serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente estabelecerão as condições específicas relativas à vigência e à execução das contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas técnicas, estudos de demanda e quantitativos estimados constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Embora não conste originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, esta demanda superveniente justifica-se pela implantação de um programa de fornecimento de dietas enterais a pacientes em situação de vulnerabilidade social

acompanhados pela rede municipal de saúde e pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer (AVCC).

2.3. A modelagem atual do PCA contempla apenas aquisições para cumprimento de mandados judiciais, carecendo de cobertura para o atendimento administrativo regular da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratação é indispensável para garantir a segurança alimentar dos usuários assistidos, ampliar o acesso à terapia nutricional e prevenir interações decorrentes de desnutrição. Para fins de alinhamento orçamentário, esta demanda substituirá o item nº 70 do cronograma do PCA 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na elaboração de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral Normocalórica e Normoproteica, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento do insumo ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de integridade, apresentando prazo de validade compatível com o subtópico 1.3.3. deste Termo de referência.

3.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, quando aplicável.

3.5. Os lotes fornecidos deverão observar estritamente as especificações clínicas exigidas, os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos requisitos mínimos de eficácia, segurança alimentar e durabilidade.



5.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega, o servidor ou setor responsável pelo recebimento, o prazo aplicável e eventuais condições específicas necessárias ao fornecimento.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Porto Alegre, nº 350 – Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024 - Fernandópolis/SP.

5.1.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.1.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e providências adotadas, sem prejuízo da avaliação pela fiscalização e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. A entrega em desconformidade com as especificações, quantidades, marcas/modelos aceitos, prazos, locais ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento sujeitará a contratada à recusa do recebimento, à obrigação de substituição/correção e à aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo cada fornecimento realizado conforme a necessidade administrativa, mediante acionamento formal da Ata de Registro de Preços.

Garantia do Produto

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter as dietas enterais fornecidas em perfeitas condições de consumo e integridade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências,



empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.22. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.29. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.30.1. As empresas reunidas em consórcio deverão comprovar acréscimo de 10% sobre o valor exigido para licitante individual, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e, conseqüentemente, da comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) previstos nos itens 9.29 e 9.30, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Disposições Gerais sobre Habilitação





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

8AB6B77D975D498A94950BAC1FFF2B96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 25/06/2026 10:30:36

CPF:***.***-.708-30

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8AB6B77D975D498A94950BAC1FFF2B96>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX**, Email: **XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6084/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESTINADA AO FORNECIMENTO A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	...	...	...	...	...	...

Descrição e Especificação Técnica dos Itens

1.2. Descrição dos itens:

1.2.1. Item 1 - Dieta Enteral Normocalórica E Normoproteica

1.2.1.1. Normocalórica (0,9 a 1,2 kcal/ml na diluição padrão);

1.2.1.2. Normoproteica, contendo proteínas de soja e/ou caseína e/ou proteína do soro do leite;

1.2.1.3. Carboidratos provenientes de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de glicose;

1.2.1.4. Lipídios provenientes de óleos vegetais e/ou TCM;

1.2.1.5. Com vitaminas e minerais;

1.2.1.6. Isenta de glúten, com ou sem lactose;

1.2.1.7. Acondicionada em potes de 800g.

1.2.2. Item 2 – Aplica-se integralmente a descrição técnica especificada para o Item 1, visto que ambos versam sobre o mesmo insumo nutricional. A distinção entre os itens justifica-se, exclusivamente, pela instituição de cota reservada para a participação de ME/EPP.

Documentos Integrantes do Contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXX) XXX**, contados da assinatura.

2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução do objeto e recebimento definitivo.

2.3. Não há previsão de prorrogação sucessiva dos contratos derivados da Ata.

2.4. Poderá haver prorrogação por prazo determinado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.

2.5. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX (XXX).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados registrados.

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, o local de entrega, o servidor ou setor responsável pelo recebimento, o prazo aplicável e eventuais condições específicas necessárias ao fornecimento.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Porto Alegre, nº 350 – Jardim Santa Rita - CEP: 15610-024 - Fernandópolis/SP.

5.1.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.1.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas e providências adotadas, sem prejuízo da avaliação pela fiscalização e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. A entrega em desconformidade com as especificações, quantidades, marcas/modelos aceitos, prazos, locais ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento sujeitará a contratada à recusa do recebimento, à obrigação de substituição/correção e à aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo cada fornecimento realizado conforme a necessidade administrativa, mediante acionamento formal da Ata de Registro de Preços.

Garantia do Produto

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter as dietas enterais fornecidas em perfeitas condições de consumo e integridade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os bens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou quantidade divergente, para que proceda, às suas expensas, à substituição, correção, reparo ou complementação dos bens entregues.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas hipóteses de controvérsia quanto à conformidade dos bens entregues (dimensão, qualidade, quantidade), comunicar o Contratado para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais de liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações que decorram de determinação administrativa ou de ajustamentos necessários ao cumprimento contratual, observados os limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega dos bens, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, observando-se a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

11.6. Reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens entregues com vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por

qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não afastando tal responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização do Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação, durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento contratual, como atraso na entrega por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, garantindo aos seus prepostos acesso aos documentos essenciais relacionados ao fornecimento.

11.13. Suspender a entrega dos bens quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de entrega em desacordo com as especificações ou com potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Promover a guarda e conservação dos bens até sua efetiva entrega à Administração, respondendo integralmente por perdas, danos, extravios, avarias ou deteriorações ocorridas antes do recebimento.

11.15. Realizar o transporte, manuseio e entrega dos bens de forma a garantir a integridade do material, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de marca, modelo ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

11.17. Não permitir a utilização de mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proibição de trabalho infantil e ao respeito às normas de saúde e segurança.

11.18. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir, além das normas legais vigentes, todas as regras de segurança e procedimentos determinados pelo Contratante quando da entrega dos bens.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual,

ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

020601 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Projeto/Atividade:

10.301.0037.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Contratante

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, **RESOLVE registrar os preços** apresentados pela empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidades cotadas, atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de licitação.

As partes declaram sujeitar-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições, obrigações e exigências previstas no presente instrumento, o qual passa a reger-se pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DESTINADA AO FORNECIMENTO A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026, Processo Administrativo nº 6084/2026.

1.2. Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o referido Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), cujos preços restaram devidamente registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
XX	XXXX Detalhamento do item	XXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX
..	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXX).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Fernandópolis.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços, na condição de não participantes, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 9.942/2025.
- 4.2. A adesão dependerá de autorização da autoridade competente.
- 4.3. Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Federal, Estadual ou de outros Municípios).

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou Pedido de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Caso o licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços deixe de formalizá-la no prazo e nas condições estabelecidos no edital, faculta-se à Administração a adoção das seguintes medidas:

5.8.1. Convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fins de negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que este seja superior ao originalmente ofertado pelo adjudicatário convocado; ou

5.8.2. Adjudicar o objeto e firmar o respectivo instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes — desde que o preço se mantenha dentro do valor estimado pela Administração — atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condições mais vantajosas.

5.9. A existência de preços registrados na presente Ata implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando, entretanto, a Administração a contratar. Fica facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa formal que demonstre a vantagem e oportunidade da medida, nos termos da legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público.

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS



10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis

XXXXXX

Empresa Detentora da Ata

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Bruno Cezar Roselli Medri





Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho Miranda

Liliane Cristina Silva Dos Santos





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

08E4D9ECEE2A40B3A6455C53750BEE73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/08E4D9ECEE2A40B3A6455C53750BEE73>